



LEI Nº 4.652, de 17 de janeiro de 2024.

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL
PARA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal, é concedida nos termos da Lei Municipal nº 3.028, de 23 de abril de 2009 e alterações, pela aplicação do índice de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024, sobre os subsídios dos Secretários Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.